



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 027/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125113/2023

**PREAMBULO**

A Prefeitura Municipal de Amambai/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sala de julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, sob a égide da Lei N.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 367/2013 que rege o Pregão o Decreto 367/2013 que rege o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Complementar 123/2006, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo a proposta de preços envelope (01), documentos de habilitação (envelope (02), e o documento de credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serem entregues na data, local e horários acima mencionados, mediante as seguintes condições:

**LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Recebimento, Credenciamento e Abertura dos envelopes "Habilitação" e "Proposta de Preços" ocorrerão em sessão pública no dia **10/08/2023, às 08h00min (oito horas), Sala de reunião de Licitação e Contratação da PMA, situada a Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS.**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço objetivando o **"Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de Eletroencefalografia acompanhados de laudo médico, para atender os pacientes encaminhados pelas Unidades do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai-MS", por um período de 12 (doze) meses.**

1.2 - A empresa deverá estar localizada no raio de até 350 km da cidade de Amambai/MS, para que a Prefeitura possa fornecer o transporte adequado aos pacientes, com exceção dos pacientes que a critério da Prefeitura ou de livre vontade destes, tiverem condições físicas e/ou financeiras para se locomoverem até o local de realização dos exames.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão concorrer neste licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- b) Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.
- d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

**2.3. DA PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL:**

É permitida a participação por remessa postal, no presente pregão, visando à ampliação da disputa, podendo ser:

- a) Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, (mencionar a entidade promotora do certame) a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

2.3.1 - A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos: A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecido neste Edital, e adicionalmente ao seguinte:

- a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

2.3.2 - As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Micro Empresa e EPP, será apresentada fora dos Envelopes, porém encartada dentro de outro envelope.

2.3.3. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

2.3.4. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público **ou particular com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **Declaração que atende plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme ANEXO III deste EDITAL;

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e cópia do mesmo.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VI), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade. Anexar também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das**

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai - MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

3.6 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

3.7 - O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.8 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.9 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

3.10 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **4 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

- Envelope nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº . 027/2023

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado).

- Envelope nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº . 027/2023

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado).

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Fed. Nº 8666/93, atualizada pela Lei Fed. Nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- a) - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) - número do Processo e do Pregão;
- c) - descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) - **preço unitário e total dos exames**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - d1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

5.2- A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes a data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.3 - A proposta deverá ser elaborada conforme **anexo do Edital** - Modelo de Proposta.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social atualizado** e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, retirado na Internet no máximo 60 dias antes da data de abertura desse processo.
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional)** ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

f) Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

g - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#);

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **6.1.4 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA**

a) Apresentação de um mínimo de 01 (um) Atestado de Qualificação técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, atestando ter a licitante prestado ao atestante serviço semelhante em quantidade e prazo, com o objeto desta licitação, exames de eletroneuromiografia, em cujo teor esteja clara a satisfação do atestante com a qualidade do serviço prestado.

b) Comprovação de registro da **licitante e do responsável** técnico pela assinatura dos laudos gerados em relação aos exames realizados, junto ao CRM, através de certidão em validade;

c) Comprovação que o responsável técnico indicado acima, pertence ao quadro de funcionários da licitante, que poderá se dar mediante apresentação de:

- cópia de registro de contrato de trabalho em carteira de trabalho e previdência social;
- cópia de ficha de registro de empregado;
- cópia de contrato particular de prestação de serviço, com firma reconhecida;
- cópia do contrato social se sócio da licitante;

d) Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município ou Estado) da sede da licitante.

### **6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração conjunta, conforme modelo Anexo V.

**6.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.**

**6.3 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, de modo a facilitar sua análise.**

**6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;**

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.**

**7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

**7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital,
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado **o valor do menor preço por item.**

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

**7.8.3** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.9** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

**7.10** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não compreenda a necessidade de acostar nova documentação aos autos.

**7.12.1** - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "e" do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.12.1.1** - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.12.1.2** - A comprovação de que trata o subitem 7.12.1 deste item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste item 7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.15** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer *diligências* julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.16** - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, nos dias úteis, no horário comercial. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, e enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

8.7 - O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste **EDITAL** e em seus anexos, for declarada vencedora para o objeto de acordo com os critérios de julgamento da proposta, de documentação e de recurso.

8.8 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro da validade da proposta, ou seja, em 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

8.9 - O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes. Deverão ser registrados os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade, classificação/desclassificação de Propostas, habilitação/inabilitação, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem como quaisquer outras ocorrências da sessão.

8.10 - Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior para homologação.

8.11 - O despacho de homologação/adjudicação será publicado no Veículo Oficial de Publicação do Município e no site da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, para conhecimento geral.

8.12 - O órgão gerenciador, após homologação da licitação, convocará os fornecedores para assinatura da Ata ou Termo de Registro de Preços, conforme minuta anexa.

8.13 - A recusa na assinatura na Ata de Registro de Preços e/ou do contrato caracterizará inadimplência das obrigações decorrente desta licitação, sujeitando a empresa licitante às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

8.14 - Ocorrendo essa hipótese, a Secretaria Municipal gerenciadora da Ata de registro de preços, comunicará o licitante classificado em segundo lugar.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Conforme descrito no Termo de referência, anexo I do Edital.

**10 - DOS PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 - Após o julgamento da proposta e a homologação do certame, na forma estabelecida neste edital, será efetuado o registro dos preços cujo item da proposta foi classificado em primeiro lugar.

10.2 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Amambai a efetuar contratação unicamente daquele licitante que tiver seu preço registrado, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

10.3 - Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Detentor ficará obrigado ao fornecimento, observadas as condições da própria Ata.

10.4 - O fornecimento se dará conforme previsto neste edital e na Ata de Registro de Preços.

10.5 - O inadimplemento de qualquer item deste edital ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Amambai o cancelamento do registro do inadimplente, sem prejuízo das penalidades neste edital.

10.6 - Os preços registrados no Sistema de Preços será publicado na Imprensa Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.7 - O registro poderá ser cancelado quando ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro ou diante da constatação de proposta mais vantajosa.

10.8 - Quando da solicitação de cancelamento do registro, por parte do fornecedor, este deverá continuar a cumprir suas obrigações até que a Prefeitura Municipal de Amambai.

**11 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura Municipal de Amambai e as empresas que apresentaram as propostas classificadas, em primeiro lugar, no presente certame licitatório, com duração de 12 meses, contados da data da assinatura.

11.2 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços junto à Prefeitura de Amambai, dentro de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - Será de total responsabilidade da licitante vencedora as despesas e providências inerentes à assinatura da ata.

11.4 - Quando a Adjudicatária convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir as disposições dos itens anteriores ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com o Art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

11.5 - No caso exposto pelo item 11.4, o Pregoeiro poderá convocar o autor da próxima oferta, através de publicação em Diário Oficial, para negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, em conformidade com o Art. 4º, inciso XVII, da Lei Federal nº 10.520/02

**12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. Conforme descrito no Termo de referência, anexo I do Edital.

**13. DO CONTRATO**

13.1 - A Prefeitura Municipal de Amambai, na qualidade de Contratante, poderá convocar a adjudicatária, após a devida assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Federal nº 8.666/93 e indicada no presente edital.

13.3 - Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Administração poderá proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

13.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5 - O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

14.1.1 Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

14.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

14.2 - O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração, ou ainda, cobrado administrativa ou judicialmente.

#### **15 - DA IMPUGNAÇÃO**

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita, até o fim do horário de expediente deste órgão, das 07h00min às 11h00min na Prefeitura Municipal de Amambai/MS, sito a Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro ou pelo e-mail [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com).

15.2. Caberá ao pregoeiro e/ou autoridade superior, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário fixado para abertura da sessão.

15.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa Oficial do Município de Amambai-MS.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Assessoria Jurídica do Município.

16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amambai - MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Amambai - MS, Em 19 de Julho de 2023.**

**DIRLENE SILVEIRA DOS S. ZANETTI RODRIGUES  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1 Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de Eletro-neuromiografia acompanhados de laudo médico, para atender os pacientes encaminhados pelas Unidades do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai-MS", por um período de 12 (doze) meses.**

**1.2 A empresa deverá estar localizada no raio de até 350 km da cidade de Amambai/MS, para que a Prefeitura possa fornecer o transporte adequado aos pacientes, com exceção dos pacientes que a critério da**

**Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai - MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Prefeitura ou de livre vontade destes, tiverem condições físicas e/ou financeiras para se locomoverem até o local de realização dos exames.

1.3 Realização dos exames, devem ser efetuados em estrutura própria pertencente ao Contratado, sendo que tais exames serão realizados nos dias e horários que a Secretaria de Saúde agendar previamente conforme a necessidade do serviço.

## **2 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO: No máximo em 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria de Saúde do município de Amambai.

2.2 - A CONTRANTE ficará responsável pela retirada dos laudos (resultados) dos exames realizados para o Município de Amambai, sendo o motorista responsável que levará os pacientes para a realização;

2.3 - O transporte do paciente do município até o local onde será realizado o exame, bem como o retorno deste ao local de origem, com exceção dos pacientes que a critério da Prefeitura Municipal de Amambai tiverem condições físicas e/ou financeiras para se locomoverem até a empresa CONTRATADA, será de responsabilidade do município;

2.4 - Ficará a cargo da CONTRATADA todos os custos para cobrir despesas com materiais, medicamentos, equipamentos e funcionários (profissionais qualificados) para execução do serviço contratado;

2.5 - Na hipótese de averiguação de anormalidades na realização dos exames, problemas técnicos e/ou operacionais, ficará a CONTRATADA responsável em refazer os exames, sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Amambai;

2.6 - Todos custos com mão de obra, equipamentos e demais meios operacionais necessários à execução dos serviços avançados, assim como encargos trabalhistas e previdenciários da equipe operacional envolvida, serão por conta da CONTRATADA, inclusive taxas, seguros e tributos incidentes sobre o seu pessoal.

## **3. DO TIPO DA LICITAÇÃO:**

3.1 Pregão Presencial - **Tipo MENOR PREÇO por item** das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

## **4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 O valor total estimado de referência desta licitação é de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

ITEM	QDE	DISCRIMINAÇÃO	Valor Médio Unit.
1	50	Exame de Eletroencefalografia de MMII E MMSS	254,00

4.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento será efetuado conforme a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

5.2 - As Notas Fiscais deverão ser entregues, diretamente, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços.

5.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Amambai.

5.4 - Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto à execução dos serviços, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.5 - A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada pela secretaria de Saúde.

5.6 - Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada à empresa contratada carta de correção. Caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

5.7. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta - corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

5.8. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

5.9. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1 Demais condições constam no Edital e seus anexos.

**ANEXO II - MODELO PROPOSTA**

(ELABORAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125113/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL. \_\_\_\_\_ OU MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO (REPRESENTANTE): \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	Valor Unit.	Valor total
1	Exame de Eletroneuromiografia de MMII E MMSS	50		
			<b>VALOR TOTAL R\$</b>	

**Dados Bancários**

**Banco:**

**Conta:**                      **Agência:**

DECLARO que os serviços propostos atendem plenamente as exigências contidas neste anexo.

DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a execução dos serviços da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: **No mínimo 60 (sessenta) dias.**

Local de execução: **A contratada deverá estar localizada no raio de até 350 km da cidade de Amambai/MS, para que a Prefeitura Municipal possa fornecer o transporte adequado aos pacientes, com exceção dos pacientes que a critério da Prefeitura ou de livre vontade destes, tiverem condições físicas e/ou financeiras para se locomoverem até o local de realização dos exames.**

Condição de pagamento: **30 (trinta) dias.**

Forma de execução: **PARCELADA, mediante solicitação médica enviada pela Secretaria Municipal de Saúde.**

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(Modelo - deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)**

A



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Amambai-MS.**

**Pregão Presencial SRP nº 027/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125113/2023**

**DECLARAÇÃO**

Vimos pela presente apresentar a V.S<sup>a</sup>., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

LOCAL E DATA

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125113/2023**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Através da presente, credenciamos o (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar das licitações na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 027/2023, da Prefeitura Municipal de Amambai -MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal - **FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO**  
(de preferência em papel timbrado da empresa)

**ANEXO V**

Modelo - deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125113/2023**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A Prefeitura de Amambai





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., através de seu representante legal/procurador, DECLARA que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- b) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- c) que não possui vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente:
  - c.1) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e
  - c.2) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

LOCAL E DATA

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

**ANEXO VI**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.**

## A N E X O VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ..... / 2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 125113/2023

O Município de Amambai - MS, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, residente a Rua José Luís Sampaio Ferraz, nº 1657, no município de Amambai-MS, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTE

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai - MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO** de Fornecimento de refeições tipo Self-Service para os pacientes que realizam tratamento de Hemodiálise no Município de Ponta Porã - MS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n. 027/2023.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:**

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ...., Inscrição Estadual n. ...., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. .... e do CPF/MF n. ...., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de .....

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ...., Inscrição Estadual n. ...., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. .... e do CPF/MF n. ...., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de .....

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para Fornecimento de refeições tipo Self-Service para os pacientes que realizam tratamento de Hemodiálise no Município de Ponta Porã - MS, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o **“Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de Eletroneuromiografia acompanhados de laudo médico, para atender os pacientes encaminhados pelas Unidades do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai-MS”, por um período de 12 (doze) meses**, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 027/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

*[TABELA COM OS ITENS E PREÇOS ADJUDICADOS]*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1** - O pagamento será efetuado conforme a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

**3.2** - As Notas Fiscais deverão ser entregues, diretamente, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços.

**3.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Amambai.

**3.4** - Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto à execução dos serviços, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.5 - A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada pela secretaria de Saúde.

3.6 - Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada à empresa contratada carta de correção. Caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

3.7. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta - corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

3.8. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

3.9. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 13.823.697/0001-42, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.5 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6 - PRAZO DE EXECUÇÃO: No máximo em 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria de Saúde do município de Amambai.

4.7 - A CONTRANTE ficará responsável pela retirada dos laudos (resultados) dos exames realizados para o Município de Amambai, sendo o motorista responsável que levara os pacientes para a realização;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.8 - O transporte do paciente do município até o local onde será realizado o exame, bem como o retorno deste ao local de origem, com exceção dos pacientes que a critério da Prefeitura Municipal de Amambai tiverem condições físicas e/ou financeiras para se locomoverem até a empresa CONTRATADA, será de responsabilidade do município;

4.9 - Ficará a cargo da CONTRATADA todos os custos para cobrir despesas com materiais, medicamentos, equipamentos e funcionários (profissionais qualificados) para execução do serviço contratado;

4.10 - Na hipótese de averiguação de anormalidades na realização dos exames, problemas técnicos e/ou operacionais, ficará a CONTRATADA responsável em refazer os exames, sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Amambai;

4.11 - Todos custos com mão de obra, equipamentos e demais meios operacionais necessários à execução dos serviços avançados, assim como encargos trabalhistas e previdenciários da equipe operacional envolvida, serão por conta da CONTRATADA, inclusive taxas, seguros e tributos incidentes sobre o seu pessoal.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1. Para o fiel cumprimento do presente, a Prefeitura, obrigar-se-á:

5.1.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata.

5.1.2. Efetuar os pagamentos devidos em dia.

5.1.3. Cumprir as demais obrigações constantes no edital que passa a fazer parte integrante deste instrumento como se neles estivessem transcritos.

5.2. Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93, no que tange às alterações contratuais rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

5.3. Conforme o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATANTE, através da servidora a Sr<sup>a</sup> LusimaraFerreira Alves Braucks, matrícula nº 1613 e a servidora Josiane Moraes Silva, matrícula 20856, designada pela Secretaria Municipal de Saúde como **FISCAL DO CONTRATO**, o qual se responsabilizará por acompanhar os serviços que serão executados pela contratada, verificando sua conformidade com o Termo de Referência, anexo ao edital de licitação. O Fiscal do Contrato se responsabilizará também, pelo registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4 A CONTRATANTE poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. A CONTRATANTE poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. A CONTRATANTE deverá emitir as ordens de fornecimento, de acordo com a necessidade.

5.7. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços contratados, em conformidade com o Item 3.

**CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. - Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução dos serviços estabelecidos;

6.2. - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 6.3. - responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.4. - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
- 6.5. - responsabilizar-se por todas as despesas e encargos relativos ao pagamento de seus empregados, despesas de seguro, transportes, tributos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes decorrentes da execução do objeto do contrato;
- 6.6. - cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.
- 6.7. - atender aos pacientes conforme a necessidade do serviço;
- 6.8. - realizar os exames, conforme Anexo I, com fornecimento dos respectivos laudos à **CONTRATANTE**;
- 6.9. - Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho à toda legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos do **CONTRATANTE**, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRa, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.
- 6.10. - Cumprir as demais obrigações constantes no edital que passa a fazer parte integrante deste instrumento como se neles estivessem transcritos.

**CLAUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

10.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

8.2 - O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração, ou ainda, cobrado administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO**

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
- IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
- V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

9.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

9.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

9.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, xxx de xxxxx de 2023.

Prefeito Municipal

Empresas Detentoras

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2023**

**ATA n° xxx/2023**

**Pregão Presencial SRP n. ° 027/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125113/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM MUNICÍPIO DE AMAMBAL-MS E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

I - O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 – Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob n.º. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF n.º 011.532.951-05 e RG n.º 2.293.962 SP/MS, denominada Contratante e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, este ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ - MS, à Rua: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - **Do Fundamento Legal:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 8.666, de 21.06.93 e alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de Eletroencefalografia acompanhados de laudo médico, para atender os pacientes encaminhados pelas Unidades do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Amambai-MS”, por um período de 12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL**

2.1. O objeto deste contrato deverá ser efetuados em estrutura própria pertencente ao Contratado no endereço ..... cidade .....

2.2 A execução dos serviços deverá ser executada no máximo em 10 (dez) dias após a solicitação da Secretária de Saúde do município de Amambai.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE**

3.1 O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES**

4.1. O contrato terá vigência de xx (xxxxx) xxxxx, contados a partir da data da assinatura.

4.2. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão da dotação orçamentária:

**02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**10.301.0009.2154.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. - Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução dos serviços estabelecidos;

6.2. - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

6.3. - responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.4. - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 6.5. - responsabilizar-se por todas as despesas e encargos relativos ao pagamento de seus empregados, despesas de seguro, transportes, tributos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes decorrentes da execução do objeto do contrato;
- 6.6. - cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.
- 6.7. - atender aos pacientes conforme a necessidade do serviço;
- 6.8. - realizar os exames, conforme Anexo I, com fornecimento dos respectivos laudos à CONTRATANTE;
- 6.9. - Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho à toda legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.
- 6.10. - Cumprir as demais obrigações constantes no edital que passa a fazer parte integrante deste instrumento como se neles estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Para o fiel cumprimento do presente, a Prefeitura, obrigar-se-á:

7.1.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos em dia.

7.1.3. Cumprir as demais obrigações constantes no edital que passa a fazer parte integrante deste instrumento como se neles estivessem transcritos.

7.2. Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93, no que tange às alterações contratuais rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

7.3. Conforme o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATANTE, através da servidora a Sr<sup>a</sup> Lusimara Ferreira Alves Braucks, matrícula nº 1613 e a servidora Josiane Moraes Silva, matrícula 20856, designada pela Secretaria Municipal de Saúde como **FISCAL DO CONTRATO**, o qual se responsabilizará por acompanhar os serviços que serão executados pela contratada, verificando sua conformidade com o Termo de Referência, anexo ao edital de licitação. O Fiscal do Contrato se responsabilizará também, pelo registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 A CONTRATANTE poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. A CONTRATANTE poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A CONTRATANTE deverá emitir as ordens de fornecimento, de acordo com a necessidade.

7.7. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços contratados, em conformidade com o Item 3.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado conforme a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.2 - As Notas Fiscais deverão ser entregues, diretamente, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Amambai.

8.4 - Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto à execução dos serviços, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

8.5 - A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada pela secretaria de Saúde.

8.6 - Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada à empresa contratada carta de correção. Caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

8.7. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta - corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

8.8. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1 Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

11.2 - O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração, ou ainda, cobrado administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Serviço especializado será mantido sem qualquer vínculo funcional ou empregatício, de pessoal com a Prefeitura Municipal de Amambai-MS, fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) o Termo de ciência e Notificação.

II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amambai-MS.

12.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

.....de ..... de 2023.

Prefeito Municipal  
Contratante

Contratado

Testemunhas:

### ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial SRP nº 027/2023

Objetivo: **“Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de Eletro-neuromiografia acompanhados de laudo médico, para atender os pacientes encaminhados pelas Unidades do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai-MS”, por um período de 12 (doze) meses.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai - MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125113/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação e Contrato, por meio do e-mail [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com)

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.